



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Vice-Prefeito – Arino Jorge Fernandes
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcelo Lopes Resquim
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Jessica de Oliveira Pinto
Secretário Municipal de Obras e Transportes –

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Fabio Franco
Vice Presidente – Valdir Rodrigues de Oliveira
1º Secretário – Maria Da Glória De Souza Ferreira
2º Secretário – Valfrido Bento Cintra
Vereador – José Corrêa Barbosa
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida
Vereadora – Fátima Queiroz Bilski
Vereador – Waldemir Lúcio Rômulo

DECRETO N. 085/2024 – DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre o processo de transmissão de mandato eletivo no âmbito do Município de Rochedo e institui a sua respectiva Comissão, define o seu funcionamento e dá outras providências.”

Francisco de Paula Ribeiro Junior, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e Considerando a Resolução TCE-MS, nº 219, de 22 de maio de 2024, anexo II, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Sul, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato;

Considerando que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que os administradores públicos sucessores possam receber dos seus antecessores todos os dados e informações necessários à implementação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Transmissão de Mandato, obedecendo a Resolução TCE-MS, nº 219, de 22 de maio de 2024, anexo II, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, composta por membros designados pelo Prefeito atual e representantes do Prefeito eleito.

I - Compõe a Comissão a que se refere o caput como representantes do Prefeito atual:

- a) Luiz Fernando da Silva – Chefe de Gabinete;
- b) Amarildo Pereira da Silva - Contador;
- c) Renato Mattos Souza - Procurador do Município;
- d) Gilson Sandim Rezende - Secretário Municipal de Administração e Finanças;
- e) Tiago Candido de Rezende; Diretor do setor de Recursos Humanos; e,
- f) Geraldo Alves Arantes Junior – Controlador do Município.

II - Compõe a Comissão a que se refere o caput como representantes do Prefeito eleito:

- a) Thomaz Johnson Abdonor, CPF nº OAB/MS 20.341;
- b) Liziane Alves de Souza, CPF nº 976.010.391-53;
- c) Nelson Bilac Vilela, CPF nº 199.975.231-72

§ 1º Fica indicado o Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal como Coordenador da Comissão de Transmissão de Mandato entre os representantes da administração municipal, cabendo ao seu critério, a convocação de colaboradores que se fizerem necessários para o desempenho desta atividade.

§ 2º Fica indicado Thomaz Johnson Abdonor como Coordenador da Comissão de Transmissão de Mandato do Prefeito eleito.

Art. 2º O processo de transmissão de mandato tem início na data de publicação deste decreto e se encerra no quinto dia útil após a posse do Prefeito eleito.

Art. 3º O Prefeito em exercício deverá garantir à Equipe de Transmissão de Mandato a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

Art. 4º Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Equipe de Transmissão de Mandato do Prefeito eleito e encaminhados ao Chefe de Gabinete do Município, ao qual competirá requisitar dos órgãos da Administração municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão coordenada da Equipe de Transmissão de Mandato do Prefeito Eleito.

Parágrafo único. O órgão, a entidade ou o servidor instado a se manifestar deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Chefe de Gabinete do Município.

Art. 5º Compete aos membros representantes da administração municipal da Comissão de Transmissão de Mandato, providenciar, junto aos setores correspondentes, a coleta, guarda, análise e apresentação dos documentos relacionados na Resolução TCE-MS, nº 219, de 22 de maio de 2024, anexo II, que aprova as orientações sobre o encerramento e Transmissão de Mandato para o ano eleitoral de 2024, aos agentes públicos e entidades dos Municípios Jurisdicionados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Sul

§ 1º Todos os documentos elencados na Resolução Normativa deverão ser apresentados em papel timbrado, contendo data e assinatura, no âmbito de cada unidade, pelo atual Chefe, Dirigente ou Secretário da área fornecedora da documentação e pelo agente público responsável pelo setor financeiro, quando for o caso.

§ 2º Os documentos e informações serão consolidados em cada Secretaria e encaminhados ao Chefe de Gabinete do Município.

§ 3º O Chefe, Dirigente ou Secretário da área fornecedora dos documentos deverá destacar pessoal necessário visando a rápida operacionalização e disponibilidade dos dados requisitados.

§ 4º A lista do(s) servidor(es) designado(s) por força do parágrafo anterior deverá ser encaminhada ao Chefe de Gabinete em 2 (dois) dias úteis a contar da instalação da comissão de Transmissão de Mandato.

Art. 6º O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe do prefeito eleito e o Chefe de Gabinete.

Art. 7º As reuniões com integrantes das equipes de transição devem ser previamente agendadas e ter registro em atas que indiquem a data, os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Parágrafo único. Os servidores públicos e membros da comissão de Transmissão de Mandato que, durante o processo de transição, acessarem informações protegidas por sigilo funcional, são responsáveis pelo resguardo da confidencialidade de seus conteúdos, sob pena das sanções previstas em legislação específica.

Art. 8º A comissão de Transmissão de Mandato, atentando-se para a natureza dos documentos elencados da Resolução TCE-MS, nº 219, de 22 de maio de 2024, anexo II, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá elaborar relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, na forma do que dispõe a citada Resolução Normativa.

Art. 9º As eventuais dúvidas para execução deste Decreto serão dirimidas pela comissão de Transmissão de Mandato, cabendo ao Chefe de Gabinete do Município expedir normas completares.

Parágrafo único. Na regulamentação deste Decreto, devem ser observadas as disposições emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul sobre a transmissão de mandatos.

Art. 10. Os membros da Comissão de Transmissão de Mandato não receberão remuneração pelo desempenho destas atividades, que será considerado serviço público relevante, não gerando aos cofres públicos, ônus de qualquer espécie.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de outubro de 2024.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 008/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e dentro dos preceitos da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de Abril de 2021, o Sr. Francisco de Paula Ribeiro Junior, Prefeito Municipal de Rochedo/MS, com base no artigo 71, inciso IV da Lei supra, resolve:

1. **ADJUDICAR** o objeto do certame a favor da empresa **EDUARDO SCHOIER - ME**, CNPJ: 13.763.559/0001-15, pelo valor total de **R\$ 973.134,34 (novecentos e setenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**.
2. **HOMOLOGAR** o processo licitatório referente a Concorrência nº. 008/2024, Processo nº. 061/2024, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE COMPONENTES PARA A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ALTA E BAIXA TENSÃO, NO BAIRRO “MARIA RAMOS ALVES” DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**
3. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Rochedo/MS, 01 de outubro de 2024.

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 18

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
ROCHEDO-MS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 011/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e dentro dos preceitos da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de Abril de 2021, o Sr. Francisco de Paula Ribeiro Junior, Prefeito Municipal de Rochedo/MS, com base no artigo 71, inciso IV da Lei supra, resolve:

1. **ADJUDICAR** o objeto do certame a favor da empresa **2R EMPREENDIMENTOS E COMÉCIO LTDA - ME**, CNPJ: 32.164.285/0001-92, pelo valor total de **R\$ 227.246,08 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e oito centavos)**.
2. **HOMOLOGAR** o processo licitatório referente a Concorrência nº. 011/2024, Processo nº. 076/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.
3. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Rochedo/MS, 01 de outubro de 2024.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
ROCHEDO-MS

P O R T A R I A Nº 343/2024

“Dispõe sobre o Retorno de Licença para atividade política ao servidor e dá outras providencias”.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o §2, do Artigo 134, Da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de Abril de 1991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder o Retorno de Licença para Atividade Política, a partir de 21 de Outubro de 2024, a servidora Pública Municipal, **MARIA DA GLORIA SOUZA FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria de Cultura e Lazer. Retornando as funções efetivas de concurso.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Um dias do Mês de Outubro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 344/2024

“Dispõe sobre o Retorno de Licença para atividade política ao servidor e dá outras providencias”.

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 3 de 18

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o §2, do Artigo 134, Da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de Abril de 1991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder o Retorno de Licença para Atividade Política, a partir de 21 de Outubro de 2024, a servidora Pública Municipal, **SANDRA APARECIDA OLIVEIRA ALENCAR CORREA, Assistente Social**, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento. Retornando as funções efetivas de concurso.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Um dias do Mês de Outubro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 345/2024

“Dispõe sobre o Retorno de Licença para atividade política ao servidor e dá outras providências”.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o §2, do Artigo 134, Da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de Abril de 1991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder o Retorno de Licença para Atividade Política, a partir de 21 de Outubro de 2024, a servidora Pública Municipal, **DINAMEIRE THEODORO DE CARVALHO, Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura. Retornando as funções efetivas de concurso.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Um dias do Mês de Outubro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 346/2024

“Dispõe sobre o Retorno de Licença para atividade política ao servidor e dá outras providências”.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o §2, do Artigo 134, Da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de Abril de 1991,...

R
E
S

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 4 de 18

O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder o Retorno de Licença para Atividade Política, a partir de 21 de Outubro de 2024, o servidor Público Municipal, **RONALDO MAZONI MARQUES, Assistente de Administração**, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento. Retornando as funções efetivas de concurso.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Um dias do Mês de Outubro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 347/2024

“Dispõe sobre o Retorno de Licença para atividade política ao servidor e dá outras providencias”.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o §2, do Artigo 134, Da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de Abril de 1991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder o Retorno de Licença para Atividade Política, a partir de 21 de Outubro de 2024, o servidor Público Municipal, **EDGAR DE SOUZA REZENDE, Fiscal de Tributos**, lotada na Secretaria de Administração e Finanças. Retornando as funções efetivas de concurso.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Um dias do Mês de Outubro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 349/2024

“Dispõe sobre o Retorno de Licença para atividade política ao servidor e dá outras providencias”.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o §2, do Artigo 134, Da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de Abril de 1991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder o Retorno de Licença para Atividade Política, a partir de 21 de Outubro de 2024, a servidora Pública Municipal, **FATIMA QUEIROZ BILSKI, Atendente**, lotada na Secretaria de Assistência Social. Retornando as funções efetivas de concurso.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Um dias do Mês de Outubro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 350/2024

“Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências”.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias, correspondente ao período **de 15 de Setembro de 2023 a 14 de Setembro de 2024**, a ser usufruída **a partir do dia 14 de Outubro de 2024 a 02 de Novembro de 2024**, o funcionário Público Municipal, **RONALDO MAZONI MARQUES**, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2024.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Um dias do mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024

PROCESSO Nº 073/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 010/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO COLETIVO NA ORLA “MARCIA BARBURA ARANTES” E DE SALA PARA CONSULTÓRIO MÉDICO NO ASSENTAMENTO CANAÃ LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESA: 2R EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ: 32.164.285/0001-92, **VALOR:** R\$ 333.623,97, **PRAZO:** 06 (SEIS) MESES, **DOTAÇÃO:** 05.001-1031-4.4.90.51.00 (OBRAS E INSTALAÇÕES) E 07.001-2061-4.4.90.51.00 (OBRAS E INSTALAÇÕES).

EDITAL Nº 001/2024 DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS —

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURAL Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB) e a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), em conformidade com os decretos nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023, bem como a Instrução Normativa MINC nº 10/2023

Os membros da comissão de seleção, decreto nº 77/2024 de 13 de setembro de 2024 e portaria nº 320/2024 de 16 de setembro de 2024, reuniram-se no período de 17 de outubro de 2024 de forma presencial a fim de selecionarem as propostas inscritas no edital acima mencionado. Foram apresentadas 06 propostas das quais 1 foi desclassificada por questão documental e /ou não atender as exigências do edital e /ou meritória. Segue o resultado inicial dos proponentes selecionados por ordem alfabética, sendo que o resultado inicial não significa a aprovação imediata de recursos solicitados nas propostas. O resultado final da seleção será publicado com o valor aprovado para cada projeto.

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 6 de 18

| | NOME DO PROPONENTE | CPF/CNPJ | PESSOA |
|---|------------------------------|-----------------|----------|
| 1 | A&N ARTES E SERVIÇOS | (*848./0001-**) | JURIDICA |
| 2 | ADENIL DE ALMEIDA | (*690.181-**) | FÍSICA |
| 3 | ADINES FERREIRA RECKZIEGEL | (*608.900-**) | FÍSICA |
| 4 | JOAO PEDRO CARVALHO DE ABREU | (*298.831-**) | FÍSICA |
| 5 | EUNICE LOUREIRO PEREIRA | (*099.601-**) | FÍSICA |

Rochedo/MS, 21 de outubro de 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 73 / 2024 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação por estimativa de excesso Apurado no Exercício Financeiro

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 971 de 28/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2010 - PAGAMENTO DE PRECATORIO

14 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

10.000,00

28.843.0003.2054 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

29 - 3.2.90.21.00.00 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

130.000,00

130.000,00**05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**

04.122.0004.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

75.000,00

48 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

75.653,00

150.653,00**06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE**

12.306.0010.2159 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL

67 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

150.000,00

150.000,00

12.782.0019.2157 - PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

82 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

116.575,00

84 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

51.808,00

168.383,00**Total Geral de Suplementações ...:****609.036,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 73 / 2024 - Consolidado

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 2 de Setembro de 2024

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 75 / 2024 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Remanejamento dentro do mesmo projeto atividade

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 971 de 28/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | |
|--|-----------|
| 10.301.0014.2081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS | |
| 15 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000,00 |
| | 10.000,00 |

08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS

| | |
|---|--------|
| 08.244.0011.2051 - DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | |
| 21 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção | |
| 2899 - Outros Recursos Vinculados | 202,58 |
| | 202,58 |

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

| | |
|---|-----------|
| 08.244.0011.2105 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | |
| 67 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 39.500,00 |
| | 39.500,00 |

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE

| | |
|---|-----------|
| 12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA EDUCAÇÃO | |
| 73 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000,00 |
| | 20.000,00 |

07.002 - DIRETORIA DE AGUAS E SANEAMENTO

| | |
|--|-----------|
| 04.122.0012.2053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DIRETORIA DE ÁGUAS | |
| 120 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 1753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 26.000,00 |
| | 26.000,00 |

Total Geral de Suplementações ...: 95.702,58

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | |
|--|--|
| 10.301.0014.2081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS | |
|--|--|



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 75 / 2024 - Consolidado

| | |
|---|------------------|
| 20 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000,00 |
| | 10.000,00 |
| 08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS | |
| 08.244.0011.2051 - DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | |
| 20 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita | |
| 2899 - Outros Recursos Vinculados | 202,58 |
| | 202,58 |
| 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS | |
| 08.244.0011.2105 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | |
| 68 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 1600 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 39.500,00 |
| | 39.500,00 |
| 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE | |
| 12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA EDUCAÇÃO | |
| 72 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000,00 |
| | 10.000,00 |
| 07.002 - DIRETORIA DE AGUAS E SANEAMENTO | |
| 04.122.0012.2053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DIRETORIA DE ÁGUAS | |
| 116 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 1753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 22.000,00 |
| 118 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais | |
| 1753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 3.000,00 |
| | 25.000,00 |
| 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE | |
| 12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA EDUCAÇÃO | |
| 318 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000,00 |
| | 10.000,00 |
| 07.002 - DIRETORIA DE AGUAS E SANEAMENTO | |
| 04.122.0012.2053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DIRETORIA DE ÁGUAS | |
| 365 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria | |
| 1753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 1.000,00 |
| | 1.000,00 |
| Total de Reduções ...: | 95.702,58 |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 2 de Setembro de 2024



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 75 / 2024 - Consolidado

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 76 / 2024 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação por excesso de receita não prevista no exercício Financeiro.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 971 de 28/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0014.2068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO GRUPO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

274 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

40.000,00

275 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

13.300,00

277 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

25.000,00

279 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17.500,00

 95.800,00
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

04.122.0021.2163 - MANUTENÇÃO RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS E RURAIS

363 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

999.453,07

 999.453,07

Total Geral de Suplementações: 1.095.253,07

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 16 de Setembro de 2024

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
 PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 78 / 2024 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação por Superávit Apurado no Exercício Anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 971 de 28/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2141 - MANUTENÇÃO ADO - LC 176/2020 (ADO25)

367 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2501 - Outros Recursos não Vinculados

41.855,45

41.855,45

Total Geral de Suplementações ...:**41.855,45**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 16 de Setembro de 2024

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
 PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 79 / 2024 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para empenhar Obrigações

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 971 de 28/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0014.2081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS

8 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

300.000,00

300.000,00**03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2007 - CONTRIBUIÇÃO DO PASEP

28 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

20.000,00**06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE**

12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA EDUCAÇÃO

140 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

80.000,00

80.000,00**03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2007 - CONTRIBUIÇÃO DO PASEP

313 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

1501 - Outros Recursos não Vinculados

460,00

460,00**07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.301.0014.2134 - MANUTENÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

330 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

12.816,00

12.816,00

10.305.0017.2167 - MANUTENÇÃO AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

376 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

2.672,00

2.672,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 79 / 2024 - Consolidado**Total Geral de Suplementações ...: 415.948,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS

9 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

300.000,00

300.000,00**05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

23.695.0346.1104 - CONSTRUÇÃO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL

25 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

100.460,00

100.460,00**07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.301.0014.2134 - MANUTENÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

329 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

15.488,00

15.488,00**Total de Reduções ...: 415.948,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 30 de Setembro de 2024

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
 PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 80 / 2024 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação por Excesso de Receita Apurado no Exercício Financeiro

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 971 de 28/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2013 - ENCARGOS COM ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE MATO GROSSO DO SUL

18 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições

| | |
|--|-----------|
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 15.000,00 |
| | 15.000,00 |

04.122.0003.2052 - PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL

19 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

| | |
|--|------------|
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 110.000,00 |
|--|------------|

21 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

| | |
|--|------------|
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 270.000,00 |
| | 380.000,00 |

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE

12.306.0010.2159 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL

67 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

| | |
|--|------------|
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 193.000,00 |
| | 193.000,00 |

12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA EDUCAÇÃO

89 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

| | |
|--|-----------|
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 85.000,00 |
|--|-----------|

71 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

| | |
|--|------------|
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 160.000,00 |
| | 245.000,00 |

Total Geral de Suplementações ...: 833.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 30 de Setembro de 2024



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 80 / 2024 - Consolidado

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO